PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a desafetação de ruas do Município de Itapoá e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Ficam desafetadas da categoria de Uso Comum do Povo, passando a integrar a categoria Bens Dominicais, as ruas abaixo discriminadas, localizadas Balneário São José e inventariadas no anexo desta Lei:

I – Parte da Rua 27, com abrangência do P1 ao P27, compreendendo uma área de 6.277,76m² e perímetro de 1.234,91m;

II – Rua Mainá, com abrangência do P1 ao P4, compreendendo uma área de 500m² e perímetro de 120m;

III – Parte da Rua Marabú, com abrangência do P1 ao P23, compreendendo uma área de 4.595,88m² e perímetro de 606,16m;

IV – Rua Falcão, com abrangência do P1 ao P4, compreendendo uma área de 3.900,00m² e perímetro de 430m;

V – Rua Estourinho, com abrangência do P1 ao P4, compreendendo uma área de 1.950,00m² e perímetro de 410m;

VI – Rua Garça-Real, com abrangência do P1 ao P4, compreendendo uma área de 1.950,00m² e perímetro de 410m;

VII – Parte da Avenida José da Silva Pacheco, com abrangência do P1 ao P4, compreendendo uma área de 6.430,00m² e perímetro de 688m; e,

VIII – Parte da Rua Francisco Quintino Correia, com abrangência do P1 ao P4, compreendendo uma área de 2.640m² e perímetro de 464m.

Art. 2º As quadras circunscritas pelas ruas desafetadas no artigo 1º e arroladas no anexo desta Lei poderão ser incorporadas ao Parque Natural Municipal Carijós.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de março de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.03.12 10:13:35 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Assinado de forma digital por JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Dados: 2021.03.12 10:01:17 -03'00'

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

ANEXO

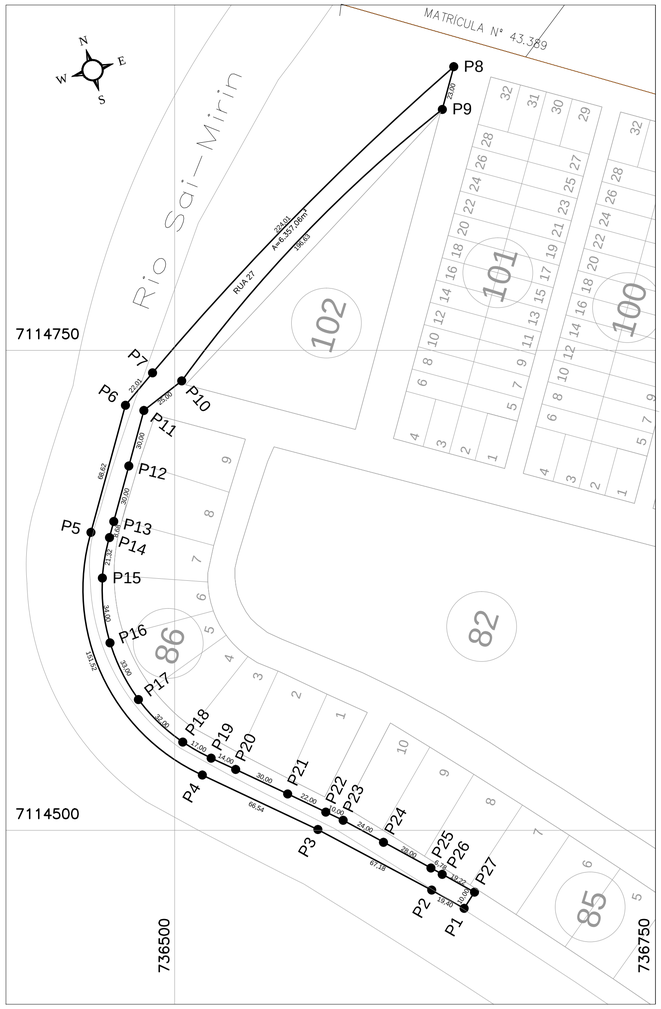

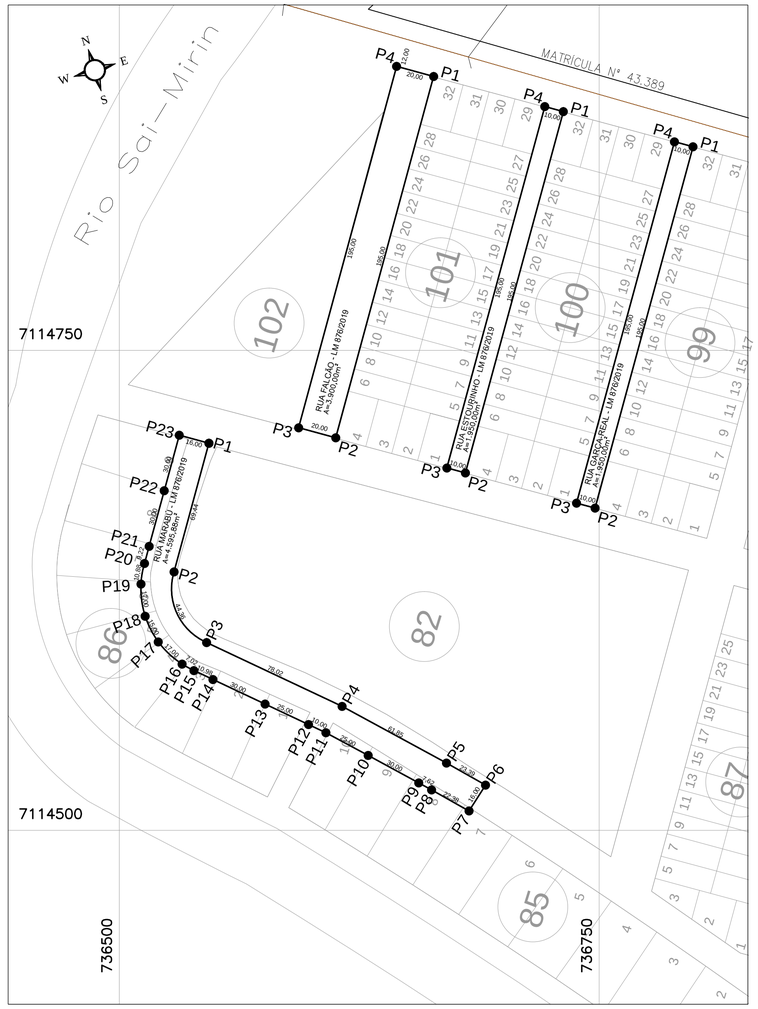

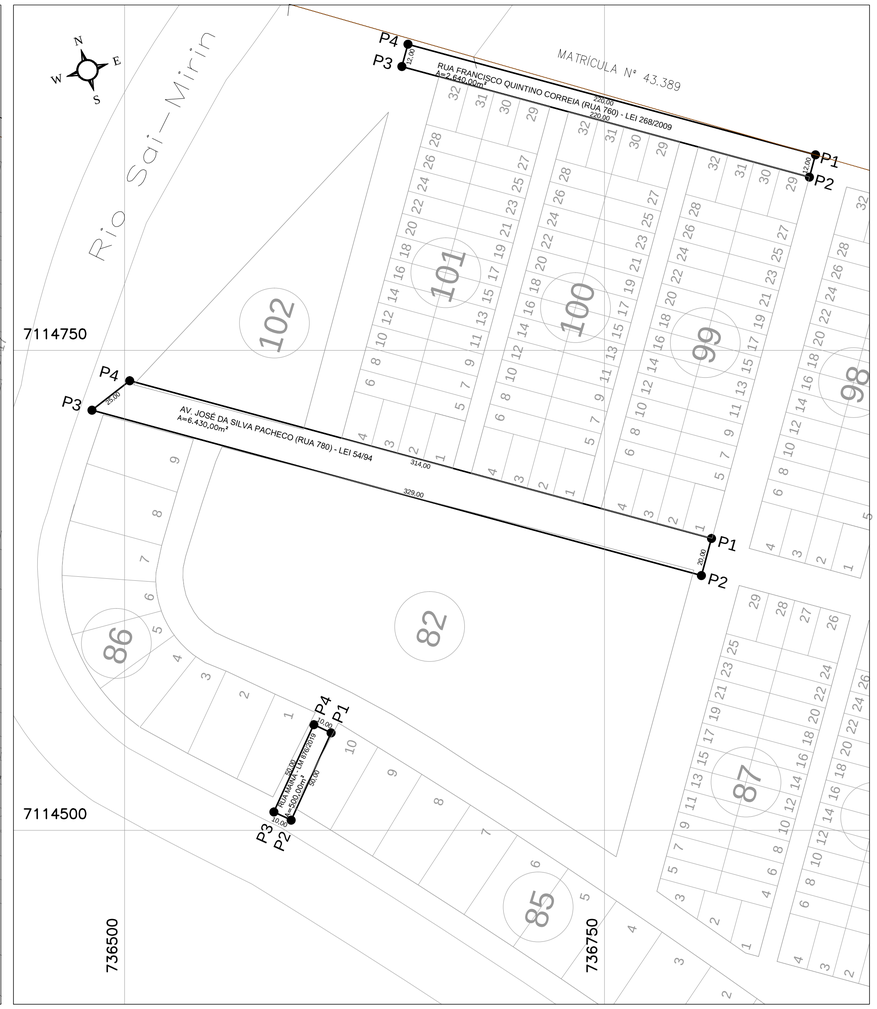

Rua 27						
Área	6.277,76	m²				
Perímetro	1.234,91	m				
Pontos	Coordenadas UTM				Direção	Distância (m)
P1	X	736649.8421	Y	7114459.5082	P1-P2	19,40
P2	X	736632.9204	Y	7114469.0040	P2-P3	67,18
P3	X	736573.6157	Y	7114300.5929	P3-P4	66,54
P4	X	736513.4113	Y	7114328.9144	P4-P5	151,52 ângulo
P5	X	736455.4222	Y	7114455.3124	P5-P6	68,62
P6	X	736473.3784	Y	7114721.5458	P6-P7	22,01
P7	X	736487.4743	Y	7114738.4463	P7-P8	224,01 ângulo
P8	X	736644.4894	Y	7114897.9177	P8-P9	23,00
P9	X	736638.4712	Y	7114875.7190	P9-P10	196,63 ângulo
P10	X	736502.7406	Y	7114734.3075	P10-P11	25,00
P11	X	736483.0300	Y	7114718.9292	P11-P12	30,00
P12	X	736475.1802	Y	7114689.9744	P12-P13	30,00
P13	X	736467.3304	Y	7114661.0196	P13-P14	8,68
P14	X	736465.0516	Y	7114652.6141	P14-P15	21,32
P15	X	736461.4159	Y	7114631.6084	P15-P16	34,00 ângulo
P16	X	736465.3797	Y	7114597.8424	P16-P17	33,00
P17	X	736480.1785	Y	7114568.3496	P17-P18	32,00
P18	X	736503.2557	Y	7114546.1810	P18-P19	17,00
P19	X	736518.0473	Y	7114537.8149	P19-P20	14,00
P20	X	736530.7958	Y	7114531.9494	P20-P21	30,00
P21	X	736557.9363	Y	7114519.1668	P21-P22	22,00
P22	X	736577.7870	Y	7114509.6826	P22-P23	10,00
P23	X	736586.8344	Y	71114505.4216	P23-P24	24,00
P24	X	736607.9423	Y	7114493.9950	P24-P25	28,00
P25	X	736632.5271	Y	7114480.5940	P25-P26	6,78
P26	X	736638.4843	Y	7114477.3624	P26-P27	19,22
P27	X	736655.2445	Y	7114467.9480	P27-P1	10,00

Rua Marabú						
Área	4.595,88	m²				
Perímetro	606,16	m				
Pontos	Coordenadas UTM				Direção	Distância (m)
P1	X	736546.7306	Y	7114701.6597	P1-P2	69,44
P2	X	736528.5603	Y	7114634.6369	P2-P3	44,36
P3	X	736542.5404	Y	7114597.8200	P3-P4	78,02
P4	X	736616.1232	Y	7114564.5778	P4-P5	61,85
P5	X	736670.4919	Y	7114535.0849	P5-P6	23,39
P6	X	736690.8389	Y	7114523.5547	P6-P7	16,00
P7	X	736682.2005	Y	7114510.0595	P7-P8	22,38
P8	X	736662.7325	Y	7114521.0916	P8-P9	7,62
P9	X	736656.0306	Y	7114524.7271	P9-P10	30,00
P10	X	736629.6607	Y	7114539.0317	P10-P11	25,00
P11	X	736607.6485	Y	7114550.8834	P11-P12	10,00
P12	X	736598.6011	Y	7114555.1444	P12-P13	25,00
P13	X	736575.9881	Y	7114565.7944	P13-P14	30,00
P14	X	736548.8475	Y	7114578.5768	P14-P15	10,98
P15	X	736538.9125	Y	7114583.2558	P15-P16	7,02
P16	X	736532.7240	Y	7114586.5775	P16-P17	17,00
P17	X	736520.3028	Y	7114598.1835	P17-P18	15,00
P18	X	736513.4709	Y	7114611.5367	P18-P19	17,00
P19	X	736511.3135	Y	7114628.3988	P19-P20	10,88
P20	X	736513.1756	Y	7114639.0368	P20-P21	9,22
P21	X	736515.5884	Y	7114647.9366	P21-P22	30,00
P22	X	736523.4382	Y	7114676.8914	P22-P23	30,00
P23	X	736531.2880	Y	7114705.8462	P23-P1	16,00

Rua Falcão						
Área	3.900,00	m²				
Perímetro	430,00	m				
Pontos	Coordenadas UTM				Direção	Distância (m)
P1	X	736663.7926	Y	7114892.6845	P1-P2	195,00
P2	X	736612.7689	Y	7114704.4783	P2-P3	20,00
P3	X	736593.4657	Y	7114709.7115	P3-P4	195,00
P4	X	736644.4894	Y	7114897.9177	P4-P1	20,00

Rua Estourinho						
Área	1.950,00	m²				
Perímetro	410,00	m				
Pontos	Coordenadas UTM				Direção	Distância (m)
P1	X	736731.3538	Y	7114874.3683	P1-P2	195,00
P2	X	736680.3301	Y	7114686.1621	P2-P3	10,00
P3	X	736670.6785	Y	7114688.7787	P3-P4	195,00
P4	X	736721.7022	Y	7114876.9849	P4-P1	10,00

Rua Garça-Real						
Área	1.950,00	m²				
Perímetro	410,00	m				
Pontos	Coordenadas UTM				Direção	Distância (m)
P1	X	736798.9150	Y	7114856.0521	P1-P2	195,00
P2	X	736747.8913	Y	7114667.8458	P2-P3	10,00
P3	X	736738.2397	Y	7114670.4624	P3-P4	195,00
P4	X	736789.2634	Y	7114858.6687	P4-P1	10,00

Rua Francisco Quintino Correia						
Área	2.640,00	m²				
Perímetro	464,00	m				
Pontos	Coordenadas UTM				Direção	Distância (m)
P1	X	736859.9643	Y	7114851.9344	P1-P2	12,00
P2	X	736836.8246	Y	7114840.3524	P2-P3	220,00
P3	X	736644.4894	Y	7114897.9177	P3-P4	12,00
P4	X	736647.6293	Y	7114909.4996	P4-P1	220,00

Avenida José da Silva Pacheco						
Área	6.430,00	m²				
Perímetro	688,00	m				
Pontos	Coordenadas UTM				Direção	Distância (m)
P1	X	736805.8009	Y	7114652.1462	P1-P2	20,00
P2	X	736800.5677	Y	7114632.8430	P2-P3	329,00
P3	X	736483.0300	Y	7114718.9292	P3-P4	25,00
P4	X	736502.7406	Y	7114734.3075	P4-P1	314,00

Rua Mainá						
Área	500,00	m²				
Perímetro	120,00	m				
Pontos	Coordenadas UTM				Direção	Distância (m)
P1	X	736607.6485	Y	7114550.8834	P1-P2	50,00
P2	X	736586.8344	Y	7114505.4216	P2-P3	10,00
P3	X	736577.7870	Y	7114509.6826	P3-P4	50,00
P4	X	736598.6011	Y	7114555.1444	P4-P1	10,00

JAOEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Assinado de forma digital por JAOEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Dados: 2021.03.12 10:01:29 -03'00'

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
e-mail: seplan@itapoa.sc.gov.br

PROJETO: **Desafetação de ruas**

ENDEREÇO DA OBRA: Balneário São José - Bairro Itapema do Norte - Itapoá / SC

DATA: 02/02/2021

REFERÊNCIA: Rua 27 - Rua Mainá - Rua Marabú - Rua Falcão - Rua Estourinho
Rua Garça-Real - Av. José da Silva Pacheco - Rua Francisco Quintino Correia

DESENHO: Reinilda

ESCALA: Sem escala

PRANCHA: 1/1

Reinilda Fiorese
Arquiteta e Urbanista
CAU A 14513-9

João Gabriel Gonzatto Araldi
Secretário de Planejamento e Urbanismo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 10/2021, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Versa o presente projeto de lei sobre a desafetação das ruas que estão localizadas em área de domínio do Município, como também dentro das áreas verdes do Loteamento São José, legalmente constituídas e registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Itapoá.

Nesse contexto é preciso esclarecer alguns pontos:

1. A Quadra nº 82 pertence ao Município conforme a Matrícula nº 93.909, e foi averbada como áreas verdes de acordo com o Decreto Municipal nº 122, de 10 de setembro de 1991;
2. Os lotes de 1 a 9 da Quadra 86 são propriedade do Município, estão matriculados entre os nºs 13.110 até 13.118, e de acordo com o Decreto Municipal nº 122/1991 também constituem áreas verdes;
3. Os lotes de 1 a 32 da Quadra 99 são do Município e estão matriculados entre os nºs 20.214 até 20.245;
4. Os lotes de 1 a 32 da Quadra 100 são do Município e estão matriculados entre os nºs 20.246 até 20.277;
5. Os lotes de 1 a 32 da Quadra 101 são do Município e estão matriculados entre os nºs 20.278 até 20.309;
6. A Quadra 102 é domínio do Município e com Matrícula nºs 93.908, destinada para uso de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 122/1991.

Em se tratando de área verde é preciso explanar que esta é apontada como espaço livre de uso público (artigo 4º I, Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) e é classificada como bem de uso comum do povo (artigo 99, I do CC) que com o registro do loteamento passa a integrar o domínio do Município (artigo 22 da Lei). As áreas verdes em loteamentos urbanos, como é o caso, são equipamentos comunitários consideradas áreas institucionais ou livres, que apesar de importarem em equilíbrio do meio ambiente urbano também tem função recreativa ou descanso, sem função específica determinada pelo loteador.

As cidades de hoje, devido a infinidade de problemas que precisam enfrentar, passaram a exigir que as áreas verdes, parques e jardins sejam um elemento urbanístico não apenas destinado à ornamentação urbana, mas como uma necessidade higiênica de recreação e até de defesa e recuperação do meio ambiente em face da degradação de agentes poluidores.

Isto posto, fica evidente a preocupação em ordenar os espaços habitáveis e preservar as áreas verdes urbanas, visto que se tornaram elementos urbanísticos vitais. Logo, em relação a possível agregação de todo este espaço ao Parque Natural Municipal Carijós não há muito o que ser discutido, porquanto converge totalmente com propósito do parque. Ademais, esta ação implicará nítido ganho ambiental e valoriza o interesse público.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Atenciosamente,

Itapoá, 02 de março de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.03.12 10:14:02 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Assinado de forma digital por JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Dados: 2021.03.12 10:01:39 -03'00'

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820